



УКАЗ

ДО ИМПЕРАТОРА РУССКО

№ 06

Sobre o estabelecimento do Estado Polonês-Lituano-Livoniano

Nós, **Vladimir**, Pela Graça de Deus, Czar e Autocrata de Todas as Rússias, Moscou, Kiev, Vladimir, Novgorod; Khan de Kazan, Khan de Astrakhan, Khan da Sibéria, Khan da Criméia; Rei da Polônia; Rei da Geórgia; Grão-Príncipe da Lituânia, Grão-Príncipe da Finlândia; Príncipe da Livônia, Estônia, Curlândia e Semigália, Príncipe da Bulgária; Soberano da Armênia; Governante da Circássia; Senhor do Turquestão; Supremo Defensor e Guardião dos Dogmas da Igreja.

Historicamente a maior parte da Polônia-Lituânia ou República das Duas Nações, pertenceu ao Império Russo, como consequência das Partições da Polónia no final do Século XVIII, que puseram fim a existência da Comunidade Polaco-Lituana. No micromundo, por sua vez, também é integrante de sua Representação Territorial, conforme Proclamação de Fundação de 02 de julho de 2012.

Em conformidade com o **Ukase nº 18**, de 09 de novembro de 2018, considerando o Tratado de Neuschwanstein, o Tratado sobre a Finlândia, o Tratado de Fatih, a denúncia do Tratado de Kiev e a denúncia do Tratado sobre a Estônia e Letônia, como parte de um processo de desburocratização da administração imperial, por nosso entendimento e vontade, DETERMINAMOS o seguinte:

- Ficam extintas as Governadorias da Polónia e da Lituânia, criadas por meio do Ukase nº 02, de 19 de abril de 2021, bem como a Governadoria da Livônia, criada por meio do Ukase nº 05, de 11 de setembro de 2021.
- Fica estabelecido, nesses territórios, a **Monarquia da Polónia**, com a finalidade de resguardar os legados culturais da Comunidade Polaco-Lituana, ou Reino da Lechia, e do Ducado do Báltico, todos extintos, outrora criados por meio dos efêmeros Tratado de Kiev e Tratado sobre a Estônia e Letônia, respectivamente. A designação *Reino da Polónia e Grão-Ducado da Lituânia* será usada como forma alternativa.
- A Monarquia da Polónia será um Estado unitário e autônomo, tendo como forma de Governo a Monarquia Parlamentarista Hereditária, em União Pessoal com a Coroa Russa.
- A Capital do Reino será a Cidade de Varsóvia.

- O Estado Polonês-Lituano-Livoniano possuirá símbolos e instituições próprias, sendo dividido administrativamente em Distritos Reais, a saber:
 - Coroa do Reino da Polônia, correspondente ao território da Polônia Russa;
 - Grão-Ducado da Lituânia, correspondente ao território da Lituânia;
 - Ducado da Livônia, correspondente território da Estônia e Letônia.
- O Imperador da Rússia exercerá a função de Chefe de Estado, com o título de **Rei da Polônia e Grão-Duque da Lituânia**, e Comandante Militar Supremo.
- O Governo do Reino será exercido por Governador Geral, com o título de **Chanceler da Polônia**, devendo ser nobre russo ou polonês e, excepcionalmente, estrangeiro de sangue nobre.
- O Chanceler da Polônia será nomeado pelo Rei da Polônia, para funções vitalícias, após aprovação parlamentar.
- Uma Assembleia de Dignatários funcionará como Parlamento, o *Sejm* da Monarquia da Polônia, que terá como funções propor e aprovar a legislação real complementar, indicar, aprovar e destituir o Chanceler.
- O *Sejm* será formado por nobres poloneses, eclesiásticos, intelectuais ou cidadãos de grande prestígio social, nomeados pelo Rei para funções vitalícias.
- Os membros do *Sejm* somente poderão ser destituídos de suas funções por votação unânime dos seus pares.
- O Chanceler da Polônia somente poderá ser destituído de suas funções por votação unânime dos membros do *Sejm*, mediante aprovação real.
- O Rei da Polônia sancionará as leis do Reino para dar-lhes efetividade, possuindo poder de veto absoluto.
- O *Sejm* da Monarquia da Polônia atuará como Tribunal Real, cabendo recursos contra suas decisões ao Rei da Polônia.
- A Vontade do Rei, do Chanceler e do *Sejm* serão expressas por meio de Atos.
- A concessão de títulos de nobreza será atribuição exclusiva do Monarca polonês, mediante indicação do *Sejm* ou por iniciativa própria.
- A Monarquia da Polônia adotará o Cristianismo Ortodoxo como Religião Oficial do Estado. Organizações religiosas Católicas Romanas, Reformadas, Islâmicas, Judaicas e outras, poderão se estabelecer em território polonês, mediante autorização real. Organizações Uniatas, ações proselitistas e a apostasia da fé ortodoxa ficam proibidas.

O presente Ukaz deve ser publicado pelos meios habituais.

Vladimir

Czar e Autocrata de Todas as Rússias
Basileu dos Romanos